

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 005/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Institui o Guia do Folião de Buritirama como instrumento oficial de orientação turística e econômica durante eventos de grande porte no Município e dá outras providências”.

A proposta visa criar um instrumento informativo oficial destinado à organização, divulgação e sistematização de informações de interesse turístico e econômico, especialmente durante eventos de grande fluxo no Município.

II – ANÁLISE

No que compete a esta Comissão, verifica-se que o Projeto atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade formal, a matéria insere-se na competência legislativa do Município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, tratando de assunto de interesse local, especialmente no que tange à promoção do turismo e desenvolvimento econômico.

No aspecto material, a proposição observa os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O texto é claro ao delimitar a atuação do Município, resguardando a livre iniciativa e evitando qualquer ingerência indevida nas relações privadas.

Destaca-se, ainda, que o Projeto estabelece expressamente o caráter estritamente informativo do Guia do Folião, afastando qualquer responsabilidade do ente público quanto a relações comerciais entre particulares, o que confere segurança jurídica à iniciativa.

No tocante à juridicidade, não se identificam vícios, ilegalidades ou conflitos com o ordenamento jurídico vigente. A proposta também respeita a Lei de Responsabilidade Fiscal, ao prever que sua execução ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, sem criação de despesa obrigatória continuada.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta-se claro, coerente e bem estruturado, em conformidade com as normas de redação legislativa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opina pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 005/2026, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

Buritirama-Ba, 30 de março de 2026.


Evanildo Simões de Souza

Presidente


Odair Ribeiro de Souza

Vice-Presidente


Israel José da Silva

Membro